



TERMO DE CONTRATO Nº 299/SME/2023

PROCESSO: 6016.2023/0079237-1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/SME/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO através da secretaria municipal de educação

CONTRATADA: TAVARES & TAVARES EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA - CNPJ: 16.561.461/0001-73

OBJETO: Contratação da empresa TAVARES & TAVARES EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA para Impressão de diversos materiais para atendimento das necessidades das Divisões e Núcleos da Coordenadoria Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes do Anexo II do Edital. – **LOTES 3,4,5,6,10 e 11**

VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.032.034,07 (dois milhões e trinta e dois mil e trinta e quatro reais e sete centavos)

DOTAÇÃO A SER ONERADA: 16.10.12.368.3010.2.831.33903200.00.1.500.9001.0,
16.10.12.368.3010.2.831.33903200.00.1.500.9001.1,
16.10.12.368.3010.2.831.33903000.00.1.500.9001.1

NOTA DE EMPENHO: 62.423/2023 e 62.461/2023

Aos 12 dias do mês de julho do ano de 2023, de um lado, a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura do Município de São Paulo (a “SME” ou “CONTRATANTE”), sediada na Rua Borges Lagoa, 1.230, Vila Clementino, São Paulo, SP, CNPJ nº 46.392.114/0001-25, representada neste ato pela Coordenadora da COPED da Secretaria Municipal de Educação, **Sra. Simone Aparecida Machado**, nos termos da competência delegada pela Portaria SME nº 5.318/20 e, de outro lado, TAVARES & TAVARES EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA, com domicílio à Rua dos Trópicos, 1059, – bairro Jardim Brasília – Uberlândia – MG - CEP 38401-414, telefone (34) – 3216.8070 e-mail: zanata@tavaresetavares.com.br, (a “CONTRATADA”), neste ato representada pelo Diretor, **Sr José Divino Tavares Júnior**, RG nº *.***.*04-SSP/GO e CPF nº ***.***.***- 04, consoante às cláusulas e condições constantes do edital de Pregão Eletrônico nº **19/SME/2023** (o “Edital”), resolvem firmar contrato, a ser regido pelas seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO DO CONTRATO

- 1.1. O presente contrato tem por objeto a Impressão de diversos materiais para atendimento das necessidades das Divisões e Núcleos da Coordenadoria Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as especificações e condições constantes do Anexo II do Edital.
- 1.2. Deverão ser observadas as especificações e condições de prestação de serviços constantes do Termo de Referência – Anexo II, parte integrante deste edital.
- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, além do Termo de Referência, o Edital de licitação, a proposta do contratado e eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. A prestação dos serviços será executada conforme Anexo VI - Planilhas de distribuição e em consonância com a informação abaixo:

ITEM 1 - Cadernos da Cidade: Saberes e Aprendizagens (História, Geografia e Língua Inglesa) – Estudantes

ITEM 2 - Cadernos: Conhecer Mais – Estudo Complementar – Estudantes

ITEM 3 - Cadernos: Projetos de Apoio Pedagógico – PAP – Estudantes

ITEM 4 - Cadernos: Conhecer Mais – Recuperação Contínua – Estudantes

ITEM 7 - Kit de Banners para o Ciclo de Alfabetização

ITEM 10 - Kits de roteiros do material pedagógico “Cidade Parque de Diversões – Diversidade, Feiras e Mercado e Natureza”

ITEM 11 - Kits de roteiros do livro “Onde está meu cachorro?”

ITEM 12 - Kits de roteiros do álbum “Cidade das Infâncias”

- 2.1.1. A entrega do material dos itens acima, referente aos estudantes, será feita diretamente nas Unidades Educacionais que oferecem o Ensino Fundamental na Rede Municipal de Ensino, sendo 549 EMEFs, 6 EMEBs e 8 EMEFMs, além das 13 DREs e em SME, conforme Anexo VI - Planilhas de distribuição.

ITEM 5 - Livro: Antologia de Contos

ITEM 6 - Orientações Didáticas – Coordenação Pedagógica

ITEM 8 - Revista Infâncias e Territórios

ITEM 9 - Caderno: Orientações Pedagógicas de Educação Ambiental

ITEM 13 - Acessibilidade dos Cadernos da Cidade do Ensino Fundamental:

- 2.1.2. Impressão em Pauta Ampliada dos cadernos de Ciências Naturais, Língua Portuguesa e Matemática.
- 2.1.3. A entrega do material referente aos itens 5, 6, 8, 9 e 13 será feita diretamente nas 13 DREs e em SME, com suas Coordenadorias e Divisões, conforme Anexo VI - Planilhas de distribuição.

3. DO PRAZO CONTRATUAL

- 3.1. O prazo de execução do contrato terá duração de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura e/ou ordem de início deste ajuste.
- 3.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
- 3.1.2. Caso a Contratada não tenha interesse na prorrogação do ajuste deverá comunicar este fato por escrito à Contratante, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data de término do prazo contratual, sob pena de incidência de penalidade contratual.
- 3.1.3. Na ausência de expressa oposição, e observadas as exigências contidas nos incisos I e II do artigo 116 do Decreto Municipal n.º 62.100, de 2022, o ajuste poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado, mediante despacho da autoridade competente.
- 3.1.4. A não prorrogação do prazo de vigência contratual, por conveniência da Administração, não gerará à Contratada o direito a qualquer espécie de indenização.
- 3.1.5. Não obstante o prazo estipulado no subitem 3.1, a vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da assinatura do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas e o interesse público em sua manutenção.

4. DO PREÇO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE

- 4.1. O valor total estimado da presente contratação para o período de 12 (doze) meses é de R\$ 2.032.034,07 (dois milhões e trinta e dois mil e trinta e quatro reais e sete centavos).

ITEM 03 - CADERNO: PROJETOS DE APOIO PEDAGÓGICO - PAP - ESTUDANTES						
ITEM 03	Kit	Série	Número de páginas	Número total de cadernos	Preços	
					Valor Unitário	Valor Total
CADERNO: PROJETOS DE APOIO PEDAGÓGICO - PAP - ESTUDANTES	Volume único	Ciclo Interdisciplinar	152 a 184	50.810	R\$ 4,82	R\$244.904,20
					VALOR TOTAL: R\$244.904,20	

ITEM 04 - CONHECER MAIS - RECUPERAÇÃO CONTÍNUA - ESTUDANTES						
ITEM 4	Kit	Série	Número de páginas	Número total de cadernos	Preços	
					Valor Unitário	Valor Total
CONHECER MAIS - RECUPERAÇÃO CONTÍNUA - ESTUDANTES	Volume único	4ºano	96 a 128	49.375	R\$ 3,83	R\$189.106,25
	Volume único	5ºano	96 a 128	46.090	R\$ 3,83	R\$ 176.524,70
	Volume único	6ºano	96 a 128	45.679	R\$ 3,83	R\$ 174.950,57
	Volume único	7ºano	96 a 128	51.446	R\$ 3,83	R\$ 197.038,18
	Volume único	8ºano	96 a 128	52.199	R\$ 3,83	R\$ 199.922,17
	R\$ 3,83	9ºano	96 a 128	52.666	R\$ 3,83	R\$ 201.710,78
					VALOR TOTAL R\$ 1.139.252,65	

ITEM 05 - LIVRO "ANTOLOGIA DOS CONTOS"						
ITEM 05	Kit	Série	Número de páginas	Número total de cadernos	Preços	
					Valor Unitário	Valor Total
LIVRO "ANTOLOGIA DOS CONTOS"	Edição 2022	****	160 a 192	3.200	R\$ 13,43	R\$42.976,00
	Edição 1/2023	****	160 a 192	3.200	R\$ 13,43	R\$42.976,00
	Edição 2/2023	****	160 a 192	3.200	R\$ 13,43	R\$43.008,00
					VALOR TOTAL: R\$128.960,00	

ITEM 06 - CADERNO: ORIENTAÇÕES DIDÁTICAS - COORDENADORES PEDAGÓGICOS						
ITEM 06	Kit	Série	Número de páginas	Número total de cadernos	Preços	
					Valor Unitário	Valor Total
CADERNO: ORIENTAÇÕES DIDÁTICAS - COORDENADORES PEDAGÓGICOS	Volume único	CP	96 a 128	2.300	R\$ 11,30	R\$25.990,00
					VALOR TOTAL: R\$25.990,00	

ITEM 10 - KITS DE ROTEIROS DO MATERIAL PEDAGÓGICO "CIDADE PARQUE DE DIVERSÕES" - DIVERSIDADE, FEIRAS E MERCADO E NATUREZA"						
ITEM 10	Kit	Série	Número de páginas	Número total de cadernos	Preços	
					Valor Unitário	Valor Total
KITS DE ROTEIROS DO MATERIAL PEDAGÓGICO "CIDADE PARQUE DE DIVERSÕES" - DIVERSIDADE, FEIRAS E MERCADO E NATUREZA"	Volume único	****	10 a 20	147.583	R\$ 1,52	R\$224.326,16
					VALOR TOTAL: R\$224.326,16	

ITEM 11 - KITS DE ROTEIROS DO LIVRO "ONDE ESTÁ MEU CACHORRO?"						
ITEM 11	Kit	Série	Número de páginas	Número total de cadernos	Preços	
					Valor Unitário	Valor Total
KITS DE ROTEIROS DO LIVRO "ONDE ESTÁ MEU CACHORRO?"	Volume único	****	32	147.583	R\$ 1,82	R\$268.601,06
					VALOR TOTAL: R\$268.601,06	

- 4.2. Todos os custos e despesas necessários à correta execução do ajuste estão inclusos no preço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, em conformidade com o estatuído no Edital e seus Anexos, constituindo a única remuneração devida pela CONTRATANTE à CONTRATADA.
- 4.3. Para fazer às despesas do Contrato, foi emitida a nota de empenho nº 62.423/2023 e 62.461/2023, no valor de R\$ 2.032.034,07 (dois milhões e trinta e dois mil e trinta e quatro reais e sete centavos), onerando a dotação orçamentária nº 16.10.12.368.3010.2.831.33903200.00.1.500.9001.0 , 16.10.12.368.3010.2.831.33903200.00.1.500.9001.1 e 16.10.12.368.3010.2.831.33903000.00.1.500.9001.1 do orçamento vigente, respeitado o princípio da anualidade orçamentária, devendo as despesas do exercício subsequente onerar as dotações do orçamento próprio.
- 4.4. Os preços contratuais serão reajustados, observada a **periodicidade anual** que terá como termo inicial a data do orçamento estimado, desde que não ultrapasse o valor praticado no mercado.
- 4.5. O índice de reajuste será o Índice de Preços ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, válido no momento da aplicação do reajuste, nos termos da Portaria SF n.º 389/17, bem como Decreto Municipal nº 57.580/17.
- 4.5.1. Eventuais diferenças entre o índice geral de inflação efetivo e aquele acordado na cláusula 4.4.1 não geram, por si só, direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- 4.5.2. Fica vedado qualquer novo reajuste pelo prazo de 1 (um) ano.
- 4.6. Será aplicada compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05 de janeiro de 2012, quando houver atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Contratante, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais.

- 4.7. As hipóteses excepcionais ou de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- 4.8. Fica ressalvada a possibilidade de alteração da metodologia de reajuste, atualização ou compensação financeira desde que sobrevenham normas federais e/ou municipais que as autorizem.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a)** Executar regularmente o objeto deste ajuste, respondendo perante a Contratante pela fiel e integral realização dos serviços contratados;
- b)** Garantir total qualidade dos serviços contratados;
- c)** Executar todos os serviços objeto do presente contrato, obedecendo as especificações e obrigações descritas no Termo de Referência, ANEXO II do Edital de Licitação, que precedeu este ajuste e faz parte integrante do presente instrumento;
- d)** Arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas dos empregados, quando for o caso, que participem da execução do objeto contratual;
- e)** Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, adotando as precauções necessárias à execução dos serviços, fornecendo os equipamentos de proteção individual (EPI) exigidos pela legislação, respondendo por eventuais indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, cabendo-lhe comunicar à CONTRATANTE a ocorrência de tais fatos;
- f)** Responder por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, fiscal, administrativa, civil e comercial, resultantes da prestação dos serviços;
- g)** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- h)** Responder por todo e qualquer dano que venha a ser causado por seus empregados e prepostos, à CONTRATANTE ou a terceiros, podendo ser descontado do pagamento a ser efetuado, o valor do prejuízo apurado;
- i)** Manter, durante o prazo de execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

- 5.2. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE se compromete a executar todas as obrigações contidas no Termo de Referência – Anexo II do Edital, cabendo-lhe especialmente:

- a) Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste Contrato e das disposições legais que a regem;
- b) Realizar o acompanhamento do presente contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- c) Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução dos serviços contratados, inclusive comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e ou endereço de cobrança;
- d) Exercer a fiscalização dos serviços, indicando, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual, inclusive no que tange a mão de obra que o integra, acompanhando a sua presença, fornecimento dos materiais, manutenção e etc, realizando a supervisão das atividades desenvolvidas pela contratada e efetivando avaliação periódica;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito;
- f) Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente contrato;
- g) Aplicar as penalidades previstas neste contrato, em caso de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer cláusulas estabelecidas;
- h) Exigir da Contratada, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para a contratação;
- i) Indicar e formalizar o(s) responsável(is) pela fiscalização do contrato, a quem competirá o acompanhamento dos serviços, nos termos do Decreto Municipal nº 62.100/22;
- j) Atestar mensalmente a execução e a qualidade dos serviços prestados, indicando qualquer ocorrência havida no período, se for o caso, em processo próprio, onde será juntada a Nota Fiscal Fatura a ser apresentada pela CONTRATADA, para fins de pagamento;
- k) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da contratada que estiver sem crachá, que embarçar ou dificultar a fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente, bem assim a substituição de equipamentos, que não se apresentarem em boas condições de operação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas.

6.2. A fiscalização dos serviços pelo Contratante não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais

- 6.3. A Contratante poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria dos equipamentos e verificar o cumprimento de normas preestabelecidas no edital/contrato.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega de cada nota fiscal ou nota fiscal fatura.

7.1.1. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

7.1.2. Caso venha a ocorrer atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Administração, a Contratada terá direito à aplicação de compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05/01/2012.

- 7.2. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com a execução dos serviços, mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) ou nota(s) fiscal(is)/fatura, bem como de cópia reprográfica da nota de empenho, acompanhada, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da Contratada, inclusive os decorrentes de multas

7.2.1. No caso de prestadores de serviço com sede ou domicílio fora do Município de São Paulo, poderá ser apresentada prova de inscrição no CPOM – Cadastro de Empresas Fora do Município, da Secretaria Municipal de Finanças, nos termos dos artigos 9º-A E 9º-B da Lei Municipal nº 13.701/2003, e artigo 68 do Regulamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, aprovado pelo Decreto Municipal nº 53.151/12.

7.2.2. Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos.

- 7.3. A Contratada deverá apresentar, a cada pedido de pagamento, os documentos a seguir discriminados, para verificação de sua regularidade fiscal perante os órgãos competentes:

- a)** Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS., fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- b)** Certidão Negativa de Débitos relativa às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros – CND – ou outra equivalente na forma da lei;
- c)** Certidão negativa de débitos de tributos mobiliários do Município de São Paulo;
- d)** Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- e)** Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura devidamente atestada;
- f)** Folha de Medição dos Serviços;

7.3.1. Em se tratando de empresa, também deverá apresentar:

- a) Relação atualizada dos empregados vinculados à execução contratual;
- b) Folha de frequência dos empregados vinculados à execução contratual;
- c) Folha de pagamento dos empregados vinculados à execução do contrato;
- d) Cópia do Protocolo de envio de arquivos, emitido pela conectividade social (GFIP/SEFIP);
- e) Cópia da Relação dos Trabalhadores constantes do arquivo SEFIP do mês anterior ao pedido de pagamento;
- f) Cópia da Guia quitada do INSS (GPS), correspondente ao mês da última fatura vencida;
- g) Cópia da Guia quitada do FGTS (GRF), correspondente ao mês da última fatura vencida.

7.3.2. Em se tratando de cooperativa, também deverá apresentar:

- a) Relação atualizada dos cooperados vinculados à execução contratual;
- b) Comprovante de distribuição de sobras e produção;
- c) Cópia da Guia quitada do INSS (GPF), em relação à parcela de responsabilidade do cooperado, correspondente ao mês da última fatura vencida;
- d) Cópia da Guia quitada do INSS (GPF), em relação à parcela de responsabilidade da Cooperativa, correspondente ao mês da última fatura vencida;
- e) Cópia do comprovante da aplicação do FATES – Fundo Assistência Técnica Educacional e Social;
- f) Cópia do comprovante da aplicação em Fundo de reserva;
- g) Cópia do comprovante de recolhimento do fundo para pagamento do 13º salário e férias.

7.3.3. Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

8. DO CONTRATO E DA EXTINÇÃO

- 8.1. O presente contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 62.100/2022, Decreto Municipal nº 56.475/2015 e da Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e das demais normas complementares aplicáveis.
- 8.2. O ajuste poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal 14.133/21.
- 8.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de promover a redução ou acréscimo do ajuste, nos termos do art. 125 da Lei Federal 14.133/21.
- 8.4. O contrato não se extingue automaticamente enquanto o objeto não for concluído, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento (Contrato por escopo).

- 8.5. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 8.6. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

9. DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 9.1. A execução dos serviços será feita conforme o Termo de Referência, Anexo II do Edital da licitação que precedeu este ajuste, e dele faz parte integrante para todos os fins
- 9.2. A execução dos serviços objeto deste contrato deverá ser atestada pelo responsável pela fiscalização, pela CONTRATANTE, atestado esse que deverá acompanhar os documentos para fins de pagamento conforme Cláusula Sétima.
- 9.2.1. A fiscalização será exercida de acordo com o Decreto Municipal nº 62.100/22
- 9.3. O objeto contratual será recebido consoante as disposições do artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas municipais pertinentes.
- 9.4. Havendo inexecução de serviços, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observados os trâmites legais e os princípios do contraditório e ampla defesa.
- 9.4.1. O recebimento e aceite do objeto pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade dos serviços, materiais ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo II, verificadas posteriormente.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c)** der causa à inexecução total do contrato;
 - d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;

- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 e do Decreto Municipal nº 55.107/2014.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) Multa, que poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, de acordo com os percentuais previstos na cláusula 10.3.**

10.3. As penalidades decorrentes descumprimento parcial ou total do contrato seguirão a seguinte regra:

Tabela 1: Graus de sanções Administrativas

Grau	Correspondência
1	Advertência escrita
2	Multa de 5% sobre o valor a ser pago no mês de correspondência
3	Multa de 10% sobre o valor a ser pago no mês de correspondência
4	Multa de 20% sobre o valor a ser pago no mês de correspondência
5	Multa de 30% sobre o valor total do contrato

10.4. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades pecuniárias:

- 10.4.1. Multa 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato por dia de atraso no início da prestação de serviços, até o máximo de 10 (dez) dias.
- 10.4.2. No caso de atraso por período superior a 10 (dez) dias, poderá ser promovida, a critério exclusivo da contratante, a rescisão contratual, por culpa da contratada, aplicando-se a pena de multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

- 10.5. As possíveis ocorrências, com os correspondentes graus de severidade serão penalizadas conforme as seguintes regras:

Tabela 2: Ocorrências

Descrição	Referência	Grau
Atrasar o início da prestação de serviços, até o máximo de 10 (dez) dias	Por dia útil	2
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços solicitados.	Por dia	2
Acumular 3 (três) advertências no período de 3 (três) meses	Por ocorrência	3
Acumular 5 (cinco) advertências no período de 6 (seis) meses	Por ocorrência	3
Acumular 8 (oito) advertências no período de 12 (doze) meses	Por ocorrência	3
Não efetuar o pagamento de salários, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste CONTRATO	Por ocorrência	4
Na hipótese de rescisão contratual por inexecução total do CONTRATO	Por ocorrência	5
Na hipótese de descumprimento da Garantia de serviços	Por ocorrência	4
Não apresentar documentação exigida da empresa ou dos profissionais	Por ocorrência	1
Deixar de prestar quaisquer informações solicitadas no prazo estipulado	Por ocorrência	2
Deixar de oferecer formações e/ou encontros previstos no cronograma de execução	Por ocorrência	4
Inexecução parcial do contrato	Por ocorrência	4

- 10.5.1. Ocorrências não encontradas na tabela acima, serão classificadas de acordo com as seguintes definições:
- Grau 1: Assim entendidas como aquelas que, isoladamente, não ocasionam impacto direto, mediato ou imediato na execução do serviço, ou ainda de natureza administrativa.

- ii. Grau 2: assim entendidas como aquelas que ocasionam impacto mediato na execução do serviço, ou cuja manutenção pode vir a ocasionar prejuízo econômico, operacional, ou à imagem institucional.
 - iii. Grau 3: reincidência de ocorrências Grau 1.
 - iv. Grau 4: assim entendidas como aquelas com potencial de ocasionar impacto direto e imediato na execução do serviço, ou prejuízo econômico, operacional, ou à imagem institucional; ou, ainda, a reincidência de ocorrências Grau 2 e Grau 3.
 - v. Grau 5: assim entendidas como aquelas que ensejam a rescisão contratual unilateral; ou, ainda, a reincidência de ocorrências Grau 4.
- 10.5.2. No caso de atraso por período superior a 10 (dez) dias, poderá ser promovida, a critério exclusivo da CONTRATANTE, a rescisão contratual, por culpa da CONTRATADA, aplicando-se a pena de multa de 20% (vinte por cento) do valor total do CONTRATO, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
- 10.5.3. Na hipótese de inexecução parcial do contrato, além da sanção prevista na tabela acima, é possível a aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
- 10.5.4. Multa por inexecução total do contrato: 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
- 10.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 10.7. A CONTRATANTE avaliará o desempenho da CONTRATADA, mês a mês (durante a vigência do contrato), em relação ao cumprimento das condições estabelecidas no edital de licitação e seus anexos.
- 10.8. A partir do acompanhamento da execução do contrato e do relatório de ocorrências mensais entregue pela CONTRATADA, a CONTRATANTE identificará, quando for o caso, as inconformidades detectadas sem as possíveis justificativas desta, notificando-a acerca da penalidade aplicável no respectivo período (mês da ocorrência).
- 10.8.1. À CONTRATADA será aplicado o total do valor correspondente à multa notificada pela CONTRATANTE, consoante acima descrito.
- 10.9. As penalidades aqui previstas são independentes, não excludentes e poderão ser aplicadas cumulativamente, quando for o caso.
- 10.10. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 10.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a

diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

- 10.12. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *05 (cinco)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.13. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.14. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 10.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 10.17. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 10.18. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato.
- 10.18.1. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual, quando exigida.
- 10.18.2. Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial.

- 10.18.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 10.18.4. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da CONTRATANTE.
- 10.19. A CONTRATANTE pode efetuar auditorias e diligências, para se certificar que os termos deste edital estejam sendo executados.
- 10.20. A Contratante, por conveniência e oportunidade, poderá converter a multa pecuniária, não superior a R\$ 50,00 (cinquenta reais), em advertência, uma única vez a cada 6 (seis) meses, a contar da data da conversão da aplicação da penalidade, computando-se essa advertência para os fins da Tabela 2.
- 10.21. Caso haja rescisão, ela atrai os efeitos previstos no artigo 139, incisos I e IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 10.22. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados.

11. DA GARANTIA

- 11.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, competindo a contratada eleger uma das modalidades previstas, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.
- 11.1.1. Sempre que o valor contratual for aumentado ou o contrato tiver sua vigência prorrogada, a contratada será convocada a reforçar a garantia, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, de forma a que corresponda sempre a mesma percentagem estabelecida.
- 11.1.2. O não cumprimento do disposto na cláusula supra, ensejará aplicação da penalidade estabelecida na cláusula 10.2 deste contrato.
- 11.1.3. A garantia exigida pela Administração poderá ser utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato, inclusive nos termos da Orientação Normativa 2/12 – PGM, e/ou de multas aplicadas à empresa contratada.
- 11.1.4. A garantia contratual será devolvida após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, mediante requerimento da Contratada, que deverá vir acompanhado de comprovação, contemporânea, da inexistência de ações distribuídas na Justiça do Trabalho que possam implicar na responsabilidade

subsidiária do ente público, condicionante de sua liberação, nos termos da Orientação Normativa 2/12 – PGM.

11.1.5. A garantia poderá ser substituída, mediante requerimento da interessada, respeitadas as modalidades referidas no artigo 96, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

11.1.6. A validade da garantia prestada, em seguro-garantia ou fiança bancária, deverá ter validade mínima de **180 (cento e oitenta)** dias, além do prazo estimado para encerramento do contrato, por força da Orientação Normativa nº 2/2012 da PGM.

12. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

12.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

12.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

12.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

12.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

12.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

12.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

12.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

- 12.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 12.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 12.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 12.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 12.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 12.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.
- 13.2. Todas as comunicações, avisos ou pedidos, sempre por escrito, concernentes ao cumprimento do presente contrato, serão dirigidos aos seguintes endereços:

CONTRATANTE: lotes 10 e 11 karlaqueiroz@sme.prefeitura.sp.gov.br

lotes 3,4,5,6 samira.novo@sme.prefeitura.sp.gov.br

CONTRATADA: zanata@tavares.tavares.com.br

- 13.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.
- 13.4. Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste termo de contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares

de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

- 13.5. A Administração reserva-se o direito de executar através de outras contratadas, nos mesmos locais, serviços distintos dos abrangidos na presente contratação.
- 13.6. A Contratada deverá comunicar a Contratante toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 13.7. No ato da assinatura deste instrumento foram apresentados todos os documentos exigidos pelo item 13.6 do edital.
- 13.8. Fazem parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o edital da licitação que deu origem à contratação, com seus Anexos, Proposta da contratada do processo administrativo nº **6016.2023/0035451-0**.
- 13.9. O presente ajuste, o recebimento de seu objeto, suas alterações e rescisão obedecerão a o Decreto Municipal n.º 62.100/22, Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, aplicáveis à execução dos serviços e especialmente aos casos omissos.

14. ANTICORRUPÇÃO

- 14.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma nos termos do Decreto nº 56.633, de 23 de novembro de 2015.
- 14.2. As Partes declaram ter ciência dos deveres de conduzir os seus negócios de maneira legal, ética e transparente, conforme requisitos das Normas Anticorrupção incluindo, mas não se limitando à Lei Federal nº 2.846/2013, e de estender a todos os seus dirigentes, empregados, contratados e colaboradores, assim como terceiros que as representem, a obrigação de cumprir estas diretrizes.

15. DO FORO

- 15.1. Fica eleito o foro desta Comarca para todo e qualquer procedimento judicial oriundo deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.



E para firmeza e validade de tudo quanto ficou estabelecido, lavrou-se o presente termo de contrato, em 03 (três) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado e rubricado pelas partes contratantes e duas testemunhas presentes ao ato.

SIMONE APARECIDA MACHADO
Coordenadora da COPED
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

José Divino Tavares Júnior
Diretor
TAVARES & TAVARES EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA

TESTEMUNHAS:

01 _____ 02 _____

R.G. _____ R.G. _____

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. OBJETO

Abertura de licitação na modalidade pregão, destinada à impressão de diversos materiais para atendimento das necessidades das Divisões e Núcleos da Coordenadoria Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação.

1.1 - Cadernos da Cidade: Saberes e Aprendizagens - Estudantes Impressão de 1.335.924 (um milhão, trezentos e trinta e cinco mil, novecentos e vinte e quatro) Cadernos da Cidade: Saberes e Aprendizagens - Geografia, História e Língua Inglesa - 1º ao 9º Ano - Volume Único (Estudante), referente à impressão de 445.308 (quatrocentos e quarenta e cinco mil, trezentos e oito) cadernos de cada componente: Geografia, História e Língua Inglesa, para os nove anos do Ensino Fundamental, que serão distribuídos, atendendo a todos os estudantes do Ensino Fundamental, das EMEFs, EMEBs e EMEFMs, além das 13 DREs e também à SME, com suas Coordenadorias e Divisões, conforme Anexo VI - Planilha de distribuição – CCSA – Estudantes – ITEM 1.

1.2 - Cadernos: Conhecer Mais – Estudo Complementar - Estudantes Impressão de 144.265 (cento e quarenta e quatro mil, duzentos e sessenta e cinco) Cadernos: Conhecer Mais – Estudo Complementar – História, Geografia, Ciências Naturais, Língua Portuguesa e Matemática - 7º ao 9º Ano - (Estudante), referente à impressão de: 33.920 (trinta e três mil, novecentos e vinte) cadernos de Língua Portuguesa e de Matemática e Página 2 de 38 de 25.475 (vinte e cinco mil, quatrocentos e setenta e cinco) cadernos de História, Ciências Naturais e Geografia, do Ciclo Autoral do Ensino Fundamental, que serão distribuídos, atendendo aos estudantes dos 7ºs, 8ºs e 9º anos matriculados nas salas do projeto (Recuperação Paralela), das EMEFs, EMEBs e EMEFMs, além das 13 DREs e também à SME, com suas Coordenadorias e Divisões, conforme Anexo VI - Planilha de distribuição – Conhecer Mais – Estudo Complementar - Estudantes – ITEM 2.

1.3 - Cadernos: Projetos de Apoio Pedagógico – PAP - Estudantes Impressão de 50.810 (cinquenta mil, oitocentos e dez) Cadernos do Projeto de Apoio Pedagógico – PAP - Volume Único (Estudante), do Ciclo Interdisciplinar, que serão distribuídos para os estudantes matriculados nas salas do projeto “PAP”, nas EMEFs, EMEBs e EMEFMs, além das 13 DREs e também à SME, com suas Coordenadorias e Divisões, conforme Anexo VI - Planilha de distribuição – PAP - Estudantes – ITEM 3.

1.4 - Cadernos: Conhecer Mais – Recuperação Contínua – Estudantes Impressão de 297.455 (duzentos e noventa e sete mil, quatrocentos e cinquenta e cinco) Cadernos: Conhecer Mais – Recuperação Contínua – Língua Portuguesa e Matemática – Volume Único - Estudante, para os estudantes do Ciclo Interdisciplinar e Ciclo Autoral (4º ao 9º ano) do Ensino Fundamental, que serão distribuídos nas EMEFs, EMEBs e EMEFMs, além das 13 DREs e também

à SME, com suas Coordenadorias e Divisões, conforme Anexo VI - Planilha de distribuição – Conhecer Mais - RC – Estudantes- ITEM 4.

1.5 - Livro: Antologia de Contos
Impressão de 9.600 (nove mil e seiscentos) Livros: Antologia de Contos do Ensino Fundamental e Médio, divididos em 3.200 (três mil e duzentas) Página 3 de 38 unidades de cada edição: Edição Única 2022, 1ª Edição 2023 e 2ª Edição 2023. Cada edição será impressa em um momento (no decorrer de 12 meses), havendo, assim, 3 (três) Ordens de Serviço referentes a este objeto. Os itens serão distribuídos para os estudantes e professores participantes do projeto, das EMEFs, EMEBs, EMEFMs, Bibliotecas dos CEUs, além das 13 DREs e também à SME, com suas Coordenadorias e Divisões, conforme Anexo VI - Planilha de distribuição – Antologia de Contos – ITEM 5.

1.6 - Orientações Didáticas – Coordenação Pedagógica
Impressão de 2.300 (dois mil e trezentos) Livros: Orientações Didáticas – Coordenação Pedagógica, para serem entregues aos coordenadores pedagógicos, às 13 DREs e também à SME, com suas Coordenadorias e Divisões, conforme Anexo VI - Planilha de distribuição – Orientações Didáticas – ITEM 6.

1.7 - Kit de Banners para o Ciclo de Alfabetização
Impressão de 3973 (três mil e novecentos e setenta e três) Kits de Banners, para serem entregues para as turmas do Ciclo de Alfabetização (1º, 2º e 3º anos), além das DREs e SME, conforme Anexo VI - Planilha de distribuição – Kit Banners – ITEM 7.

1.8 - Revista “Infâncias e Territórios”
Impressão de 63.183 (sessenta e três mil, cento e oitenta e três) exemplares da Revista Infâncias e Territórios, para serem entregues aos educadores das Unidades de Educação Infantil (CEI’s diretos, parceiros e indiretos, EMEI’s, EMEB, CEMEI, CEII), às 13 DRE’s e também à SME, com suas Coordenadorias e Divisões, conforme planilha de distribuição – Revista Infâncias e Territórios – ITEM 8.

1.9 - Orientações Pedagógicas da Educação Ambiental
Impressão de 73.395 (setenta e três mil, trezentos e noventa e cinco) Livros: Orientações Pedagógicas de Educação Ambiental, para serem entregues nas 13 DRE’s e SME e distribuídos aos profissionais da educação, conforme Anexo VI - Planilha de distribuição – OPEA – ITEM 9.

1.10 - Kits de roteiros do material pedagógico “Cidade Parque de Diversões – Diversidade, Feiras e Mercado e Natureza”
Impressão de 147.583 (cento e quarenta e sete mil, quinhentos e oitenta e três) kits de roteiros do material pedagógico “Cidade Parque de Diversões – Diversidade, Feiras e Mercado e Natureza”, para os estudantes matriculados nas Unidades Educacionais dos 1ºs, 2ºs e 3ºs anos do Ensino Fundamental, às 13 DRE’s e também à SME, conforme Anexo VI - Planilha de distribuição – Material Pedagógico para Ciclo de Alfabetização – ITEM 10.

1.11 - Kits de roteiros do livro “Onde está meu cachorro?”
Impressão de 147.583 (cento e quarenta e sete mil, quinhentos e oitenta e três) kits de roteiros do livro “Onde está meu cachorro?”, para os estudantes matriculados nas Unidades Educacionais dos 1ºs, 2ºs e 3ºs anos do Ensino Fundamental, às 13 DRE’s e também à SME, conforme Anexo VI - Planilha de distribuição – Material Pedagógico para Ciclo de Alfabetização – ITEM 11.



1.12 - Kits de roteiros do álbum “Cidade das Infâncias”
Impressão de 147.583 (cento e quarenta e sete mil, quinhentos e oitenta e três) kits de roteiros do álbum “Cidade das Infâncias”, para os estudantes matriculados nas Unidades Educacionais dos 1ºs, 2ºs e 3ºs anos do Ensino Fundamental, às 13 DRE’s e também à SME, conforme planilha de distribuição – Material Pedagógico para Ciclo de Alfabetização – ITEM 12.

1.13 - Acessibilidade dos Cadernos da Cidade do Ensino Fundamental – Ciências Naturais, Língua Portuguesa e Matemática - Impressão em Pauta Ampliada, para estudantes da Rede Municipal de Ensino com baixa visão ou visão subnormal, de 13.861 (treze mil, oitocentos e sessenta e um) Cadernos de Ciências Naturais, Língua Portuguesa, Matemática - 1º ao 9º Ano, que serão distribuídos atendendo a todos os estudantes com Deficiência Visual das EMEFs, EMEBs, além das 13 DREs e também a SME, com suas Coordenadorias e Divisões, conforme Anexo VI - Planilha de distribuição - ITEM 13.

2. QUANTITATIVOS

Conforme Termo de Referência (documento SEI nº 080398139).

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

ITENS: 1, 2, 3, 4 e 6

Formato mínimo fechado: 148 mm x 210 mm

Formato mínimo aberto: 296 mm x 210 mm (+ lombada)

Formato máximo fechado: 230 mm x 300 mm

Formato máximo aberto: 460 mm x 300 mm (+ lombada)

Papel capa: Tríplex 300g/m²

Papel miolo: Offset 75g/m²

Impressão capa: 4 x 1 cores

Impressão miolo: 4 x 4 cores

Acabamento: laminação BOPP fosca ou brilhante na capa, lombada quadrada colada com PUR

Provas: Plotter total + digitais coloridas de capa e 10 páginas (com imagens se houver)

Apresentação de certificação FSC do papel

Conforme Termo de Referência (documento SEI nº 080398139).

ITEM: 5

Formato mínimo fechado: 148 mm x 210 mm

Formato mínimo aberto: 296 mm x 210 mm (+ lombada)

Formato máximo fechado: 230 mm x 300 mm

Formato máximo aberto: 460 mm x 300 mm (+ lombada)

Papel capa: Tríplex 300g/m²

Papel miolo: Offset 75g/m²

Impressão capa: 4 x 4 cores

Impressão miolo: 4 x 4 cores

Acabamento: laminação BOPP fosca ou brilhante na capa, brochura lombada quadrada colada com PUR

Provas: Plotter total + digitais coloridas de capa e 10 páginas (com imagens se houver)



Apresentação de certificação FSC do papel

Conforme Termo de Referência (documento SEI nº 080398139).

ITEM 7: Kit composto por 14 Banners

Conforme Termo de Referência (documento SEI nº 080398139).

ITEM 8:

Miolo

Nº de páginas: 240

Formato aberto: 420 x 240 mm ; formato fechado: 210 x 240 mm

Papel Miolo: Offset 120 g/m²

Impressão Miolo: 4 x 4 cores

Miolo costurado e dobrado com lombo solto

Capa

Papel Capa: Cartão Triplex 300g/m²

Impressão Capa: 4 x 4 cores

Acabamento: laminação com verniz soft touch na capa frente, lombada quadrada colada.

Observação: cuidado ao respeitar a fibra do papel para que a capa não envergue.

Conforme Termo de Referência (documento SEI nº 080398139).

ITEM 9:

Formato fechado: 210 mm x 270 mm

Formato aberto: 420 mm x 270 mm (sem lombada)

Papel capa: Tríplex 300g/m²

Papel miolo: Offset 90g/m²

Impressão capa: 4 x 4 cores

Impressão miolo: 4 x 4 cores

Acabamento: laminação BOPP fosca na capa, lombada quadrada colada com PUR

Conforme Termo de Referência (documento SEI nº 080398139).

ITEM 10:

Cidade Parque de Diversões (mapas)

Formato aberto: 297 x 420 mm

Formato fechado: 148,5 x 210 mm

Acabamento: Refile e Vinco

Página 22 de 38



Cores: CMYK 4x4

Papel: Offset 150g

Conforme Termo de Referência (documento SEI nº 080398139).

ITEM 11

Onde está o meu cachorro? (livro)

Miolo

Formato aberto: 35x21cm

Formato fechado: 17,5x21cm

Cores: 4/4

Papel: couché fosco 115g/m²

Encadernação: grampo canoa

Capa

Formato aberto: 35x21cm

Formato fechado: 17,5x21cm

4/4 cores

Papel: couché fosco 230g/m²

Acabamento: laminação fosca

Conforme Termo de Referência (documento SEI nº 080398139).

ITEM 12

Cidade das infâncias (álbum)

Medida: 420mm x 260mm (aberto sem contar lombada); 210mm x 260mm (fechado)

Capa: papel Triplex 300g/m², impressão 4 x 4 cores, acabamento com laminação BOPP fosca.

Miolo: papel offset 90g/m², impressão 4 x 4 cores, acabamento brochura, lombada quadrada colada com cola PUR.

Contra capa (parte interna): bolsa/envelope de papel Triplex 300g/m², impressão 4 x 4 cores, acabamento com laminação BOPP fosca.

Adesivos: Papel offset adesivo 90g, com laminação BOPP, Formato 20x25cm, Impressão 4x0 cores.

Jogo da Memória: Papel couche fosco 120g, laminação fosca, Formato 20x25cm, Impressão 4x4cores, Acabamento em picote.

Conforme Termo de Referência (documento SEI nº 080398139).

ITEM 13:

Formato mínimo fechado: – 148mm x 210mm

Formato mínimo aberto: 296 mm x 210 mm (+lombada)

Formato máximo fechado: 230mm x 30mm

Formato máximo aberto: 460mm x 300mm (+lombada)



Papel capa: Triplex 300g/m²

Papel miolo: Offset 75g/m²

Impressão Capa: 4x1 cores

Impressão miolo: 4x4 cores

Acabamento: Laminação BOPP fosca ou brilhante na capa, lombada quadrada colada com PUR

Provas, plotter total + digitais coloridas de capa e 10 páginas (com imagens se houver)

Apresentação de certificação FSC do papel

Informamos que a impressão não poderá ocorrer frente e verso.

Nos cadernos ampliados, cada página deve ser impressa em apenas um lado da folha (só frente com verso em branco), pois a impressão dos dois lados gera sombra, o que interfere e impede a leitura dos estudantes com baixa visão.

Conforme Termo de Referência (documento SEI nº 080398139).

4. LOCAL DE ENTREGA

4.1 ITEM 1 – Cadernos da Cidade: Saberes e Aprendizagens (História, Geografia e Língua Inglesa) – Estudantes

ITEM 2 – Cadernos: Conhecer Mais – Estudo Complementar – Estudantes

ITEM 3 – Cadernos: Projetos de Apoio Pedagógico – PAP – Estudantes

ITEM 4 – Cadernos: Conhecer Mais – Recuperação Contínua – Estudantes

ITEM 7 – Kit de Banners para o Ciclo de Alfabetização

ITEM 10 - Kits de roteiros do material pedagógico “Cidade Parque de Diversões – Diversidade, Feiras e Mercado e Natureza”

ITEM 11 - Kits de roteiros do livro “Onde está meu cachorro?”

ITEM 12 - Kits de roteiros do álbum “Cidade das Infâncias”

A entrega do material dos itens acima, referente aos estudantes, será feita diretamente nas Unidades Educacionais que oferecem o Ensino Fundamental na Rede Municipal de Ensino, sendo 549 EMEFs, 6 EMEBs e 8 EMEFMs, além das 13 DREs e também na SME, conforme Anexo VI - Planilhas de distribuição.

4.2 ITEM 5 – Livro: Antologia de Contos

ITEM 6 – Orientações Didáticas – Coordenação Pedagógica

ITEM 8 – Revista Infâncias e Territórios

ITEM 9 - Caderno: Orientações Pedagógicas de Educação Ambiental

ITEM 13 - Acessibilidade dos Cadernos da Cidade do Ensino Fundamental:

Impressão em Pauta Ampliada dos cadernos de Ciências Naturais, Língua Portuguesa e Matemática.

A entrega do material referente aos itens 5, 6, 8, 9 e 13 será feita diretamente nas 13 DREs e também na SME, com suas Coordenadorias e Divisões, conforme Anexo VI - Planilhas de distribuição.

5. ACONDICIONAMENTO, TRANSPORTE E ENTREGA DO ITEM 7 – KIT DE BANNERS

Os Kits de BANNERS deverão ser entregues conforme as seguintes regras:

5.1 Os materiais que compõem os kits de Banners deverão ser acondicionados em caixas de papelão fechadas no tamanho apropriado, confeccionadas em papelão onda dupla, capa semi kraft, com lacre de segurança.

5.2 Em todas as caixas de papelão e na parte de trás dos banners deverá constar, impressa na própria caixa/banner ou em etiqueta adesiva, a logomarca da PMSP/SME disponível no link: https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/comunicacao/manual_ident_visual/ e as identificações correspondentes para cada kit disponíveis no link: <https://drive.google.com/drive/folders/1j7uSzzmr2XLKCGw9sYJQWXMuHeQIkus>

5.3 O arranjo dos componentes dos kits deve ser feito de forma a não permitir que qualquer de seus produtos amasse ou rasgue no transporte. Quando necessário, as embalagens devem ser protegidas com sacos plásticos ou estruturas feitas de papelão ondulado ou papéis de gramatura alta, desde que estes não contenham áreas impressas. Embalagens danificadas deverão ser substituídas pelo fornecedor.

5.4 Cabe à fornecedora garantir todas as condições de transporte e acondicionamento que assegurem a total preservação dos materiais.

6. PRAZOS DE ENTREGA

6.1 A amostra/prova impressa (completa) deve ser entregue em SME/COPED, na Rua Dr. Diogo de Faria, nº 1247, Vila Clementino, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da arte pela contratada.

6.2 Prazo de Entrega dos materiais: Em até 30 (trinta) dias corridos após a aprovação da prova impressa pela SME.

7. EMBALAGEM – ITENS: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 12 e 13

7.1 Os materiais deverão ser entregues em caixas de papelão duplex reforçadas.

7.2 O peso de cada embalagem não deve ultrapassar 20 kg (vinte quilogramas).

7.3 As embalagens deverão conter rótulos identificando os materiais e os quantitativos nelas contidos.

7.4 Materiais eventualmente danificados em decorrência do acondicionamento ou má qualidade das embalagens deverão ser repostos pela empresa responsável pela impressão dos mesmos.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1 A qualificação técnica será constatada mediante a apresentação de ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA em nome da licitante, pertinente e compatível em prazos e características com o objeto licitado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, através do qual fique comprovada, em qualquer época, a capacidade de fornecimento de material similar ao objeto desta licitação de ao menos 30% (trinta por cento).

8.2 Os atestados deverão, obrigatoriamente, estar datados, assinados e conter a descrição clara dos itens compatíveis e as respectivas quantidades fornecidas. Atestados que não atenderem a essas condições não serão considerados.

8.3 O intuito da exigência é comprovar a experiência anterior e consequente aptidão e capacidade para o fornecimento dos itens, preservando critérios mínimos de avaliação para que seja efetuada a contratação de empresa que tenha condições de executar aquilo que se propõe.

9. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

Devido à natureza do objeto, será permitida a participação de entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, condicionada ao cumprimento do previsto nas leis vigentes.

10. DA CONTRATAÇÃO

A contratada (o) estará obrigada a celebrar as Ordens de Fornecimento que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

11. DA ORDEM DE FORNECIMENTO

11.1 A emissão da Ordem de Fornecimento, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, será realizada pela Secretaria Municipal de Educação.

11.2 A Ordem de Fornecimento deverá ser assinada em até 05 (cinco) dias corridos da data de convocação pela Secretaria Municipal de Educação.

11.3 Cada Ordem de Fornecimento a ser emitida conterá no mínimo:

11.3.1 Objeto de fornecimento;

11.3.2 Valor da Ordem de Fornecimento;

11.3.3 Prazo de entregas;

11.3.4 Locais de entrega;

11.3.5 Descrição e quantificação do(s) bem(ns);

11.3.6 Recursos orçamentários que serão onerados pela despesa correspondente.

12. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 Os materiais, objeto da pretendida aquisição, serão recebidos pelas Unidades Educacionais, DREs e SME, consoante o disposto no artigo 140 da Lei nº 14.133/21, o objeto do CONTRATO será recebido da forma que se segue:

12.2 O Recebimento Provisório ocorrerá no ato da entrega, nos locais e endereços indicados nas planilhas de distribuição.

12.3 Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá colher, no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Funcional (RF) do funcionário da CONTRATANTE responsável pela SME, DRE ou escola.

12.4 O Recebimento Definitivo dar-se-á definitivamente no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da data de assinatura do termo de recebimento provisório;

12.5 Na hipótese da identificação de materiais que não estejam em conformidade com as Especificações Técnicas, a SME poderá rejeitá-los, devendo a CONTRATADA se responsabilizar por todas as despesas e encargos decorrentes da substituição, bem como se comprometer a entregar o objeto licitado, sanando todas as ressalvas apresentadas, independentemente de outras sanções aplicáveis de acordo com o Contrato.

13. OBRIGAÇÕES

13.1 CONTRATADA

13.1.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

13.1.2 Fornecer o objeto em condições adequadas de uso e no prazo especificado em item 5 deste Termo de Referência.

- 13.1.3 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada por SME.
- 13.1.4 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo.
- 13.1.5 A(s) Ordem(ns) de Fornecimento deve(m) ser retirada(s) em até 05(três) dias corridos contados da data de convocação da publicação.
- 13.1.6 Discriminar em cada nota fiscal entregue as seguintes informações: nº do empenho, identificação do Pregão, nº do Contrato, nº da Ordem de Fornecimento, Unidade Escolar, quantidade, endereço do local, DRE, dados bancários, composição do kit e numeração das guias de remessa.
- 13.1.7 Discriminar em cada guia de Remessa ou Guia Simples de Remessa as seguintes informações: dados do fornecedor, nº do contrato, nº do empenho, nº do processo, nº de controle do documento, nº da nota fiscal correspondente, dados da unidade de entrega (Nome, endereço, DRE, tipo de escola, CEP e contato), descrição do produto entregue com as quantidades, nome e RF dos fiscais e/ou suplentes autorizados, campo destinado para o controle do recebimento contendo espaço para preenchimento da data, dados do funcionário recebedor (nome completo, assinatura, carimbo pessoal e carimbo da unidade recebedora), destinar campo para o fiscal ou suplente inserir observações, acrescentar demais informações que julgadas necessárias.
- 13.1.8 Se responsabilizar pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais.
- 13.1.9 Arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
- 13.1.10 Fornecer os produtos de acordo com as especificações técnicas, dentro das condições, prazos, preços e demais disposições contidas neste Termo.
- 13.1.11 Substituir os produtos que não corresponderem com as características ou qualidades exigidas neste documento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 13.1.12 Para cumprir com o estabelecido no item anterior, a CONTRATADA deverá comunicar a SME com antecedência de no mínimo um dia útil, por e-mail ou via ofício, a data que ocorrerá a regularização.
- 13.1.13 Assumir a responsabilidade, no caso de troca ou reposição do produto, pelos custos da análise e também da armazenagem, os quais incluem: transporte, carga, descarga, estocagem e movimentação, relativos ao período em exame, que deverão ser pagos pelo fornecedor, no caso de troca ou reposição do produto.
- 13.1.14 Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- 13.1.14.1 Manter, durante o prazo de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.2 CONTRATANTE

- 13.2.1 Fornecer todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução das entregas.
- 13.2.2 Permitir amplo e livre acesso às localidades para entrega dos materiais, observando as normas internas de segurança.
- 13.2.3 Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre irregularidades observadas no fornecimento dos itens.
- 13.2.4 Notificar a CONTRATADA, por escrito sobre multas e penalidades, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento do estabelecido neste Termo.

- 13.2.5 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo.
- 13.2.6 Notificar a CONTRATADA para substituir os materiais que não correspondem às características ou qualidade exigidas neste Termo.
- 13.2.7 Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com as normas orçamentárias, financeiras e contábeis, mediante apresentação de Notas Fiscais/Guia de Recebimento/Faturas, no prazo de até 30(trinta) dias após o faturamento.
- 13.2.8 Fiscalizar o contrato.
- 13.2.9 Designar o servidor que será o fiscal do contrato através de portaria publicada no Diário Oficial. Este servidor será responsável pelo acompanhamento, fiscalização e ateste dos materiais, bem como as demais atribuições constantes no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/21.

14. DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento a SME poderá, garantida a defesa prévia, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

- 14.1 Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação na hipótese de não retirada da Nota de Empenho ou não assinatura do contrato;
- 14.2 Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento na hipótese de inexecução total;
- 14.3 Multa de 30% (trinta por cento) sobre a parcela não cumprida da Ordem de Fornecimento pela inexecução parcial;
- 14.4 Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso na execução do objeto da Ordem de Fornecimento calculada sobre o valor da parcela do fornecimento feito com atraso, até o 15º dia de atraso.
- 14.5 Atraso na entrega do material programado, superior a 15 (quinze) dias: consultar a unidade requisitante para manifestação sobre interesse em receber o material. Em caso positivo, incidirá multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 30% (trinta por cento). Em caso negativo, será aplicada multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao material não entregue, caracterizando-se inexecução do contrato quanto à parcela não entregue;
- 14.6 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento na hipótese de descumprimento de qualquer das condições ajustadas, cujas sanções não estejam previstas nesta cláusula;
- 14.7 As multas previstas nos incisos acima são cumulativas e serão aplicadas até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total da Ordem de Fornecimento.
- 14.8 O período de atraso será contado em dias corridos.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1 O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias após adimplemento pela contratada, isto é, após o recebimento do requerimento para pagamento, nota fiscal, certidões de regularidade fiscal e ateste dos serviços prestados pelos fiscais do contrato.
- 15.2 Caso venha a ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
- 15.3 O ateste deverá observar todo o procedimento previsto na Portaria SF 170/2020 e deverá ocorrer mediante a confirmação dos serviços efetivamente prestados.

ANEXO I – PROPOSTA DA CONTRATADA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO-SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/SME/2023
PROCESSO: 6016.2023/0035451-0
UASG 925013
TIPO: MENOR VALOR GLOBALDO LOTE
7 de junho de 2023
ANEXO III-PROPOSTA DE PREÇO

A empresa **TAVARES E TAVARES EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 16.561.461.0001-73 e inscrição estadual nº 002000472.00-91, estabelecida na Rua dos Trópicos, n 1059, bairro jardim Brasília, cep: 38401-414 – Uberlândia/MG, telefone: 34-3216-8070; e-mail: zanata@tavaresetavares.com.br, propõe prestar o serviço licitado, nos seguintes preços, constantes das planilhas anexas e condições abaixo:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: Impressão de diversos materiais para atendimento das necessidades das Divisões e Núcleos da Coordenadoria Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

CONDIÇÕES GERAIS: 01. Prazo de início da prestação dos serviços: A prestação dos serviços será executada conforme Anexo VI - Planilhas de distribuição e em consonância com a informação abaixo:

- ITEM 1** - Cadernos da Cidade: Saberes e Aprendizagens (História, Geografia e Língua Inglesa) – Estudantes
ITEM 2 - Cadernos: Conhecer Mais – Estudo Complementar – Estudantes
ITEM 3 - Cadernos: Projetos de Apoio Pedagógico – PAP – Estudantes
ITEM 4 - Cadernos: Conhecer Mais – Recuperação Contínua – Estudantes
ITEM 7 - Kit de Banners para o Ciclo de Alfabetização
ITEM 10 - Kits de roteiros do material pedagógico "Cidade Parque de Diversões – Diversidade, Feiras e Mercado e Natureza"
ITEM 11 - Kits de roteiros do livro "Onde está meu cachorro?"
ITEM 12 - Kits de roteiros do álbum "Cidade das Infâncias"

A entrega do material dos itens acima, referente aos estudantes, será feita diretamente nas Unidades Educacionais que oferecem o Ensino Fundamental na Rede Municipal de Ensino, sendo 549 EMEBs, 6 EMEBs e 8 EMEFMs, além das 13 DREs e também na SME, conforme Anexo VI - Planilhas de distribuição.

- ITEM 5** - Livro: Antologia de Contos
ITEM 6 - Orientações Didáticas – Coordenação Pedagógica
ITEM 8 - Revista Infâncias e Territórios
ITEM 9 - Caderno: Orientações Pedagógicas de Educação Ambiental
ITEM 13 - Acessibilidade dos Cadernos da Cidade do Ensino Fundamental:

Impressão em Pauta Ampliada dos cadernos de Ciências Naturais, Língua Portuguesa e Matemática.

A entrega do material referente aos itens 5, 6, 8, 9 e 13 será feita diretamente nas 13 DREs e também na SME, com suas Coordenadorias e Divisões, conforme Anexo VI - Planilhas de distribuição.

2- Prazo de garantia do produto contra defeitos de fabricação e/ou seu transporte: DE ACORDO COM EDITAL E ANEXOS.

Conforme Modelo de Planilha de Proposta de Preços em Excel (documento SEI nº 082826186)

ITEM 3 - CADERNO: PROJETOS DE APOIO PEDAGÓGICO - PAP - ESTUDANTES						
ITEM 3	Caderno	Série	Número de páginas	Número total de cadernos	Preços	
					Valor Unitário	Valor Total
CADERNO: PROJETOS DE APOIO PEDAGÓGICO - PAP - ESTUDANTES	Ciclo Interdisciplinar VOLUME ÚNICO	PAP	152 a 184	50.810	R\$ 4,82	R\$ 244.904,20
					VALOR TOTAL	R\$ 244.904,20

ITEM 5 - LIVRO "ANTOLOGIA DOS CONTOS"						
ITEM 5	Caderno	Série	Número de páginas	Número total de cadernos	Preços	
					Valor Unitário	Valor Total
LIVRO "ANTOLOGIA DOS CONTOS"	Edição 2022	**** *	160 a 192	3.200	R\$ 13,43	R\$ 42.976,00
	Edição 1/2023	**** *	160 a 192	3.200	R\$ 13,43	R\$ 42.976,00
	Edição 2/2023	**** *	160 a 192	3.200	R\$ 13,44	R\$ 43.008,00
					VALOR TOTAL	R\$ 128.960,00

ITEM 6 - CADERNO: ORIENTAÇÕES DIDÁTICAS - COORDENADORES PEDAGÓGICOS						
ITEM 6	Caderno	Série	Número de páginas	Número total de cadernos	Preços	
					Valor Unitário	Valor Total
COORDENADORES PEDAGÓGICOS	Volume único	CP	96 a 128	2.300	R\$ 11,30	R\$ 25.990,00

ITEM 10 - KITS DE ROTEIROS DO MATERIAL PEDAGÓGICO "CIDADE PARQUE DE DIVERSÕES" - DIVERSIDADE, FEIRAS E MERCADO E NATUREZA						
ITEM 10	Kit	Série	Número total de páginas	Número total de cadernos	Preços	
					Valor Unitário	Valor Total
KITS DE ROTEIROS DO MATERIAL "CIDADE PARQUE DE DIVERSÕES"	Volume único	*****	10 a 20	147.583	R\$ 1,52	R\$ 224.326,16
					VALOR TOTAL	R\$ 224.326,16

ITEM 11 - KITS DE ROTEIROS DO LIVRO "ONDE ESTÁ MEU CACHORRO?"						
ITEM 11	Kit	Série	Número total de páginas	Número total de cadernos	Preços	
					Valor Unitário	Valor Total
KIT DE ROTEIROS DO LIVRO "ONDE ESTÁ MEU CACHORRO" VOLUME ÚNICO	Volume único	-----	32	147.583	R\$ 1,82	R\$ 268.601,06

4 - CADERNO: CONHECER MAIS - RECUPERAÇÃO CONTÍNUA - ESTUDANTES						
ITEM 4	Caderno Conhecer	Série	Número de páginas	Número total de cadernos	Preços	
	Mais				Valor Unitário	Valor Total
4º ao 9º ano ESTUDANTES	Volume único	4º ano	96 a 128	49.375	R\$ 3,83	R\$ 189.106,25
	Volume único	5º ano	96 a 128	46.090	R\$ 3,83	R\$ 176.524,70
	Volume único	6º ano	96 a 128	45.679	R\$ 3,83	R\$ 174.950,57
	Volume único	7º ano	96 a 128	51.446	R\$ 3,83	R\$ 197.038,18
	Volume único	8º ano	96 a 128	52.199	R\$ 3,83	R\$ 199.922,17
	Volume único	9º ano	96 a 128	52.666	R\$ 3,83	R\$ 201.710,78
					VALOR TOTAL	R\$ 1.139.252,65
					VALOR TOTAL GERAL	R\$ 2.032.034,07

DAS DECLARAÇÕES:

01. Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação.
02. Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos a licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar nº 123/2006, com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar 147/2014 e Decretos nº 56.475/2015 e, e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.
03. Declara, sob as penas da lei, que tem condições de executar a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que fornecerá o material de acordo com as especificações técnicas (Anexo I do Edital), respeitando as condições de embalagens, prazos de validade, requisitos específicos, enfim todas as especificações.

DA VALIDADE DA PROPOSTA: Não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados



UBERLANDIA, 07 DE JUNHO DE 2023.

**JOSE DIVINO
TAVARES JUNIOR**
67827446604

Assinado digitalmente por JOSE DIVINO TAVARES JUNIOR
EMPRESARIO
DAI CYBR, OHCPI-BRASIL, OLIVANC INFOCO DIGITAL S/A,
QUANTUMSUSCROBET, OUPHREMOVAL, OUPHREMOVAL PP
AT: CNPJ008 DIVINO TAVARES JUNIOR, 67827446604
Assinatura digitalmente aprovando este documento com certificação
de validade de validade legal
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.06.10 08:12:12-0300
Versão PDF Reader: Verão 11.2.2

TAVARES E TAVARES EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA
José Divino Tavares Júnior
Representante legal
CPF: 678.274-466-04